**RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - ICB**

EMENTA: Dispõe sobre os Planos Individuais de Trabalho (PIT) Docente, os Regimes e Horários de Trabalho e a distribuição da Carga Horária dos Docentes do Instituto de Ciências Biológica da UFJF.

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício de suas atribuições legais e considerando o artigo 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996); O Capítulo I – Das Atividades Docentes e o Capítulo II – Do Regime de Trabalho, do Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987 e o dispositivo presente no art. 20 da Lei n.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei 12.863/13 e pela lei 13.243/16;

considerando o Decreto Lei n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995 - Da jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

considerando as Resoluções no. 54/92, 44/94, 46/95 e 70/95 - CEPE UFJF; que estabelecem diretrizes de planejamento no âmbito das unidades;

considerando a necessidade de estabelecer critérios para a distribuição de carga horária dos docentes nasatividades de ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica, bem como o necessário planejamento das atividades desenvolvidas semestralmente nesta Unidade Acadêmica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Todos os docentes lotados e/ou em exercício nos diferentes Departamentos que compõem o Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) deverão apresentar seus Planos Individuais de Trabalho (PIT).

Art. 2º - O Plano Individual de Trabalho (PIT) é o instrumento de planejamento semestral das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração a serem realizadas pelos docentes no âmbito do Instituto de Ciências Biológicas (ICB)/UFJF.

§ 1º - O Plano Individual de Trabalho (PIT) consiste em um documento de descrição, registro e distribuição da carga horária docente nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração e representação (ANEXO 1).

§ 2º - Todos os professores deverão apresentar, até 10 (dez) dias antes do término do período, seus Planos Individuais de Trabalho (PIT), contendo todas as atividades a serem desenvolvidas no semestre subsequente, em reunião do respectivo Departamento para análise e aprovação.

§ 3º - Podem ser incluídas nos Planos Individuais de Trabalho a carga horária demandada por outras unidades acadêmicas ou departamentos, desde que estas sejam aprovadas em reunião do Departamento de lotação do docente.

§ 4º - Os Planos Individuais de Trabalho (PIT) deverão cumprir o Calendário estabelecido pelo CONGRAD – Conselho de Graduação, considerando as atividades semestrais de ensino, pesquisa, extensão e administração e respeitando as atividades da Pós-Graduação que acontecem durante o recesso da Graduação.

§ 5º - Todos os Planos Individuais de Trabalho (PIT), após aprovados pelos respectivos Departamentos e referendados pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas (ICB), serão publicados na página eletrônicada Unidade.

§ 6º - O docente comprovará, semestralmente, até 10 (dez) dias após o início do período, o cumprimento do plano individual de trabalho em reunião do respectivo Departamento, por meio de um relatório sucinto das atividades desenvolvidas no semestre anterior (ANEXO2).

§7º - O docente que não entregar o PIT com as atividades previstas (ANEXO1) e o relatório das atividades desenvolvidas no semestre anterior (ANEXO2) na data determinada terá sua progressão funcional impedida e poderá receber advertência, conforme legislação vigente na UFJF.

Art. 3º - Os planos individuais deverão observar, nos termos do termo 20 da lei 12.772/12, os seguintes regimes de trabalho:

I. 40 (quarenta horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei 12.772/12, na Lei 13.243/16 e na Resolução 46/95 – CEPE ou,

II. Tempo Parcial, com 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, a Instituição Federal de Ensino poderá, mediante aprovação do órgão colegiado superior competente, admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, sem dedicação exclusiva,

Art 4º - É obrigatório ministrar o mínimo de 8 (oito) horas/aula semanais na Graduação (a carga horária das disciplinas TCC e estágio curricular prevista no projeto pedagógico do curso poderá ser computada), em cada semestre letivo, independentemente do regime de trabalho, salvo nos casos em que o exercício de atividade administrativa preencha completamente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º - Para efeito de distribuição de carga horária, deverá ser observado, nos termos do artigo 6º, inciso I da Resolução no 70/95-CEPE, o limite de 12 horas para T-20; e de 16 horas paraT40 e T40 D.E.

§2º - Nas disciplinas ministradas por mais de um professor, para uma mesma turma, o registro das horas-aula será feito no PIT de cada docente, proporcionalmente à carga horária que lhes cabe efetivamente na disciplina.

Art. 5º - Na atribuição dos encargos (ANEXO 1), a serem desempenhados pelos docentes, deverão ser observados os parâmetros a seguir descritos, a fim de totalizar a carga horária correspondente ao regime de trabalho do docente:

§1º - Atividades de ensino: disciplinas da graduação (incluindo as disciplinas TCC e estágio curricular), disciplinas de pós-graduação. Atividades complementares (estudos, preparação de materiais e/ou correções): 1 (uma) hora para cada hora-aula de graduação e 2 (duas) horas para cada hora-aula de pós-graduação). Orientações de graduação: estágio extracurricular, monitoria e treinamento profissional (máximo de 12 horas).

Caso a disciplina oferecida não tenha alunos por 2 (dois) semestres consecutivos, no caso de oferecimento contínuo, ou 3 (três) semestres consecutivos, no caso de oferecimento em semestres alternados, o Departamento deve propor alterações no atual plano individual de trabalho do docente.

§2º - Atividades de pesquisa (máximo 24 horas): orientação de iniciação científica, monografia, dissertação e tese; participação em bancas; preparação de artigos, livros e textos de divulgação científicos; participação em congressos ou similares e outras (atividade de campo, grupo de estudo, pareceres).

§3º - Atividades de extensão (máximo 24 horas): orientação de bolsista de extensão; preparação de artigos científicos, livros e relatórios; participação em congressos e outras (atividade de campo, grupo de estudo).

§4º - Atividades Administrativas (máximo 6 horas): atividades internas à Universidade de participação efetiva do docente em órgãos colegiados, comitês, comissões, Conselhos de Departamento e Unidade, Núcleo Docente Estruturante, entre outros.

§5º - Atividades de Representação (máximo 2 horas): atividades externas à Universidade de participação efetiva do docente em comitês, comissões permanentes e entes congêneres de entidades de abrangência local, regional, nacional ou internacional, não decorrente do exercício de cargo de direção ou de função gratificada, cujo caráter envolva a definição de políticas e a concepção e/ou realização de programas e projetos de interesse público e/ou institucional.

§6º - Outras atividades referentes a ensino, pesquisa, extensão e gestão não contempladas no presente artigo poderão ser submetidas à aprovação pelo Departamento, mediante requerimento justificado do docente.

Art. 6º - O exercício de cargos administrativos é permitido para regimes DE e T-40, considerado o máximo de 40 horas semanais para administração superior, Direção e Vice direção; 24 horas semanais para Coordenações e Vice-Coordenações de Graduação e Pós-Graduação e para Chefia e Sub-Chefia de Departamento.

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade e, da decisão, pode-se recorrer em cinco dias, cabendo à Congregação da Unidade decidir em definitivo o assunto.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora,

**ANEXO 1 – PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO**

|  |  |
| --- | --- |
| Ano  | Semestre |
| Professor |
| Departamento |
| Titulação | Classe | Nível |
| Siape | Regime de Trabalho |

**ATIVIDADES DE ENSINO**

**Disciplinas Ministradas na Graduação e P**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Disciplina\*(Nome e código) | Horário | Vagas oferecidas | Vagas preenchidas semestre anterior | CH semanal | CH complementar\*\* |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

\*inclui as disciplinas de TCC e estágios obrigatórios.

\*\* Estudos, preparação de materiais e/ou correções –1 h para cada hora-aula de graduação e 2h para cada hora-aula de pós graduação.

**Orientação Acadêmica \***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Projeto | Discente | Tipo\*\* | CH semanal |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

\*máximo de 12 horas

\*\* estágio extra-curricular, monitoria, treinamento profissional

**ATIVIDADES DE PESQUISA** (máximo de 24h)

**Orientação\***

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Projeto | Discente | Tipo\* | CH semanal | Período  | Vínculo\*\* |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

\*iniciação científica, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado

\*\*programa de apoio ou cadastro

**Preparação de artigos, livros, textos de divulgação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Revista pretendida | Fator Impacto | CH | Situação\* |
| Participação discente e colaboradores |
| Título do Trabalho |

\* em análise, em redação, em tradução, submetida, em revisão...

**Participação em congressos ou similares**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Evento | Local | CH |
| Período | Tipo de participação |
| Título do Trabalho |

**Atividade de Campo**

|  |  |
| --- | --- |
| Local | Período |
|  |  |

**Grupo de estudo**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Local | Período | CH |
| Nome do Grupo |
| Participantes |

**Pareceres**

|  |  |
| --- | --- |
| Tipo\* | CH |
|  |  |
|  |  |

\*artigo, projeto, consultoria

**ATIVIDADES DE EXTENSÃO** (máximo de 24h)

**Orientação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Projeto | Discente | CH semanal | Período  | Vínculo\* |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

\*programa de apoio ou cadastro

**Preparação de artigos, livros, relatórios**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Revista pretendida | Fator Impacto | CH | Situação\* |
| Participação discente e colaboradores |
| Título do Trabalho |

\* em análise, em redação, em tradução, submetida, em revisão...

**Participação em congressos ou similares**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Evento | Local | CH |
| Período | Tipo de participação |
| Título do Trabalho |

**Grupo de estudo**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Local | Período | CH |
| Nome do Grupo |
| Participantes |

**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** (máximo de 40h)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo\* | Local | CH semanal |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

\*Reitoria, direção, chefia e coordenação.

**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** (máximo de 6h)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo\* | Local | CH semanal |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

\*Órgãos colegiados, comissões, conselhos departamentais, de unidade, NDE...

**ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA** (máximo de 2h)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo | Local | CH semanal |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**OUTRAS ATIVIDADES**

**TOTALIZAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Atividades | CH semanal |
| Ensino |  |
| Pesquisa |  |
| Extensão |  |
| Administrativa |  |
| Representação Externa |  |
| Outras |  |
| **Total** |  |

Data:

Assinatura:

**ANEXO 2–Relatório de atividades**

|  |  |
| --- | --- |
| Ano  | Semestre |
| Professor |
| Departamento |
| Titulação | Classe | Nível |
| Siape | Regime de Trabalho |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atividades de:** | **Integralmente** | **Parcialmente \*** | **Não realizadas \*** | **Não prevista** |
| **ENSINO** |  |  |  |  |
| **PESQUISA** |  |  |  |  |
| **EXTENSÃO** |  |  |  |  |
| **ADMINISTRAÇÃO** |  |  |  |  |
| **REPRESENTAÇÃO** |  |  |  |  |
| **OUTRAS**  |  |  |  |  |
| \* Devem ser justificadas. |
| **Justificativas:** |

Data:

Assinatura: